



PROCESSO	-
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Revisão do artigo 100 do Regimento CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 014/2019 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL – CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de revisão do regimento do CAU/SP; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Encaminhamento à COA em resposta à solicitação da Presidência referente à necessidade da CPUAT elaborar suas contribuições para revisão do artigo 100 do regimento do CAU/SP:

Art. 100. Para cumprir a finalidade de contribuir para a potencialização do planejamento e para a implementação das políticas urbanas, ambientais e territoriais, bem como fomentar a capacitação, a formação e a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas públicas, estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à política urbana, ambiental e territorial;

II - propor a participação do CAU/SP em eventos, em forma de missão, no âmbito de sua competência, quando constantes em seus planos de ação;

III - apreciar e deliberar sobre ações e normativas internacionais que tratam de questões de política urbana, ambiental e territorial;

IV – propor a participação do CAU/SP nos conselhos e organismos do Governo do Estado de São Paulo com competência afeta às atribuições da CPUAT e estimular a participação de arquitetos urbanistas nas organizações municipais;

V - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana, ambiental e territorial;

VI - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para a difusão e valorização das políticas urbana, ambiental e territorial;

VII - propor, apreciar e deliberar sobre ações de integração das políticas urbanas, ambientais e territoriais entre o CAU/BR e os CAU/UF;

VIII – contribuir e acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às atividades relativas às temáticas urbana, ambiental e territorial.



IX – propor e apreciar a criação de sub-comissões temporárias em temáticas afetas à CPUAT com o objetivo de realizar ações específicas. (para viabilizar este inciso será necessária revisão de demais itens do regimento relacionadas às Comissões Temporárias, sugerindo as regras de funcionamento destas sub-comissões, bem como as metas e legados)

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Nabil Georges Bonduki, Adriana Blay Levisky, Marta Maria Lagreca de Sales, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Paulo Marcio Filomeno Mantovani; **0 votos contrários**; **0 abstenções**.

São Paulo-SP, 23 de janeiro de 2019.

NABIL GEORGES BONDUKI

Coordenador

ADRIANA BLAY LEVISKY

Coordenadora-Adjunta

MARTA MARIA LAGRECA DE SALES

Membro

LEDA MARIA LAMANNA FERRAZ ROSA VAN BODEGRAVEN

Suplente

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Membro